



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 77451109200163815389-3  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Data: 11/09/2020 09:34:21  
Selo Digital Tipo Normal C: AKL66407-7V77;



CNU: 06.870-0  
https://azevedobastos.nol.br  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
Cartório Azevedo Bastos

Bel. Valder Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tribun  
TJPB



Handwritten signatures and initials

\*Quantidades entregues até o momento conforme o Sistema de Informações Administrativas GHC.

Código do Produto GHC	Descrição conforme a Ata de Registro de Preços	Quantidades Entregues*
35027	SOLUCAO ESTERIL PARA HEMODIALISE CONTENDO CLORETO DE SODIO 6,14 mg/ml (105 meq/L) E SULFATO DE MAGNESIO 0,18596 mg/ml (1,5 meq/L) EM BOLSA SISTEMA FECHADO 5.000 ml	---

Objeto: Aquisição de SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME

Processo: 605/20	Modalidade: Pregão Eletrônico 153/20
Contrato: Ata de Registro de Preços nº 812/20	Vigência: de 17/08/20 a 16/08/21

\*Quantidades entregues até o momento conforme o Sistema de Informações Administrativas GHC.

Código do Produto GHC	Descrição conforme a Ata de Registro de Preços	Quantidades Entregues*
20113	VASELINA LIQUIDA FARMACEUTICA (emb.plastica max.1kg)	---
20114	VASELINA SOLIDA FARMACEUTICA (emb.plastica max.1kg)	---

Objeto: Aquisição de INSUMOS QUIMICOS

Processo: 503/20	Modalidade: Pregão Eletrônico 135/20
Contrato: Ata de Registro de Preços nº 697/20	Vigência: de 17/08/20 a 16/08/21

**GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 02.287.118/0001-20 - Av. Francisco Teófilo, 566 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91561-200  
 HOSPITAL CRISTO REVENTOR CNPJ 02.287.118/0004-72 - Rua Alameda Cabral, 653 - F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91450-250  
 HOSPITAL PENHA CNPJ 02.287.118/0003-01 - Rua Domingos Rubião, 29 - F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-030  
 CNPJ 02.287.118/0002-00 - Rua Mostardão, 17 - F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001

Inscricoes no Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90




	<b>GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO</b>			
	HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)	CNPJ 02.707.119/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596	F.(51) 3357.3000 - Porto Alegre - RS - CEP 91156-290	
	HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO	CNPJ 02.707.119/0004-72 - Rua Ahrens Cabral, 253	F.(51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91156-290	
	HOSPITAL CRISTO REDENTOR	CNPJ 02.707.119/0205-91 - Rua Domingos Rubbo, 29	F.(51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91048-000	
HOSPITAL FEMINA	CNPJ 02.707.119/0102-01 - Rua Mostardiers, 17	F.(51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001		
Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90				

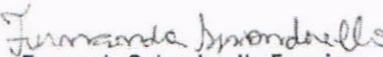
Atestamos, que a empresa cumpriu adequadamente as obrigações contratuais assumidas.

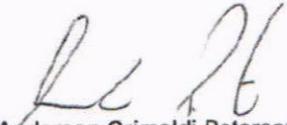
Ressalta-se, contudo, que no ano de 2020 consta em nossos registros (01) uma aplicação de Sanção ao fornecedor através do Fluxo nº 1619478:

- Multa nº 172-MC/20: Recolhido o valor de R\$ 434,93 (conforme Memorando GMC Nº 081-N/20). Nota Fiscal nº 528393. Multa ao fornecedor por atraso na entrega da Autorização de Fornecimento de Material (AFM) nº 32922/18. Processo 164/18. Fluxo 1619478.

Porto Alegre, 3 de setembro de 2020

  
Tássiana da Silva Alves  
Administradora  
Gerência de Materiais

  
Fernanda Spiondorello Ferreira  
Administradora /  
Assistente de Coordenação  
Gerência de Materiais

  
Anderson Grimaldi Petersen  
Gerente de Materiais  
Grupo Hospitalar Conceição



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2020 09:56:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77451109200163815389-1 77451109200163815389-4

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd819e3ca6b26f8191dd0b4709b5d33668202caee7950b2553fa6e3c2af7668ab6a5a201a07eb258ff3727b71f2ab78c958ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





Montenegro, 09 de maio de 2018

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, empresa estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, 420, no município de Vera Cruz/RS, CEP 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o número **07.752.236/0001-23 FORNECEU** para o **CONSORCIO INTERM. DO VALE DO RIO CAI - CIS/CAI**, medicamentos, conforme relação especificada abaixo, durante o ano de 2017 e 2018.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE
1	240.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO 70MG 4 CP DELTA ENDROSTAN	INSTITUTO TERAPEUTICO DELTA LTDA
2	600.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG 50BL 10CP GEN PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA
3	1.440.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG 40 BL 21 CP GEN PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA
4	540.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG 100BL 3CP GEN MEDQUIMICA	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
5	7.800.000	COMPRIMIDO	CAPTAPRIL 25MG 500CP GEN MEDQUIMICA	MEDQUIMICA IND FARMACEUTICA LTDA
6	720.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG 20BL 15 CP GEN PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA
9	19.200.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG 30 CP GEN MULTILAB	MULTILAB IND COM PROD FARMACEUTICOS LTDA
10	8.400.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG 20BL 10 CP GEN PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA
11	14.400.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG 56 CPS MULTILAB LOZEPREL	MULTILAB IND E COM PROD. FARMACEUTICOS

Ainda atestamos que as entregas foram satisfatórias, não existindo em nossos registros, até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações

CONSORCIO - CIS/CAI  
Siqueira

07.662.324/0001-34

CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
DO VALE DO RIO CAI - CIS/CAI  
RUA RAMIRO BARCELOS, 1249 - SLJ  
CENTRO - CEP 95780-000  
MONTENEGRO/RS

A  
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Cai - CIS/CAI  
Rua Ramiro Barcelos, 1249 Sobreloja - Centro Montenegro - RS  
Tel/Fax (51) 3632 1497/(51)3057 2122/(51) 30572324  
E-mail ciscai@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi criado pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 13:16:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77450311205594474909-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

Uu005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671e5e772c78909f4a7c327083d29613098043aecd9ac444b98bf98da2d3792f0d6558ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS  
RUA ADHEMAR DE BARROS N° 530  
CNPJ 45 547 403/0001-93  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

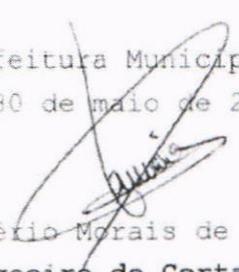
### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que foi empenhado para empresa MEDILAR IMP. DISTR.PROD.MEDICO HOSPITALAR S/A, CNPJ n° 07.752.236/0001-23, durante o período de 10/04/2018 a 09/04/2019 o valor total de R\$ 14.805,00(Quatorze Mil Oitocentos e Cinco Reais), dos R\$ 29.350,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais) adjudicados no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n°014/18.

Infermo ainda que as Atas permaneceram vigentes até o dia 09/04/2019, não sendo, portanto permitido ao município a emissão de novos pedidos de compra após o encerramento das mesmas.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e renovamos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Bastos  
Em 30 de maio de 2019

  
Rogério Moraes de Aguiar  
Pregoeiro do Certame

**Rogério Moraes de Aguiar**  
CPF: 118.724.338-80  
Divisão de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 13:37:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77450311206736963295-1 a 77450311206736963295-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671e237b65148b5dcca4eb1b30c082f47d5f7cd9a606d64d1db548f3b0defcd2ee37658ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 77450311202722540456-1  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Data: 03/11/2020 13:38:10  
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ04519-SEDS;



CNPJ: 06.870-0  
https://azevedobastos.nol.br  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br  
Barro dos Estados, João Pessoa - PB  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Cartório Azevedo Bastos

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tributar

TJPB



Rua Jacob Ely, 498, sala 05 - Centro, Garibaldi - RS - CEP 95720-000  
Fone/Fax: 54 3462 1708 - cisra@cisra.com.br

Auxiliar Administrativa CISGA

Letícia de Sigheira

Garibaldi, 12 de julho de 2019.

Declaramos para os devidos fins, que a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, estabelecida na RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420, BAIRRO IMMIGRANTE, na cidade de VERA CRUZ-RS, é integrante do cadastro de fornecedores deste Consórcio, cumprindo com suas obrigações no fornecimento de medicamentos humanos, e não havendo nada registrado até a presente data que venha a descaracterizar esta declaração.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha



1353

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/77450311202722540456

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 13:39:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77450311202722540456-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671e5b118c413d82e3e823fb8dad6c1c5ad0f41c94d8238cbf13943eb82fd380e41358ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





HOSPITAL DE  
CLÍNICAS  
PORTO ALEGRE RS



## ATESTADO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S.A - inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 07.752.236/0001-23, Inscrição Estadual (IE) 156/0020579 e Inscrição Municipal 301380020, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, 420 – Bairro Imigrante – Vera Cruz/RS. Vem efetuando o fornecimento de seus produtos cumprindo as cláusulas e prazos contratados, nada constando em desabono a sua responsabilidade comercial e ou capacitação técnica em relação aos negócios efetivados até a presente data.

### Produtos:

- o TAMOXIFENO 20MG COMP. - Marca: SANDOZ
- o TEOFILINA 100 MG CAPS. - Marca: ABBOTT
- o ACITRETINA 25 MG TIPO OU SIMILAR NEOTIGASON - Marca: GLENMARK
- o NORFLOXACINA 400 MG COMP - Marca: MEDQUIMICA
- o PERMETRINA LOCAO 5% frasco com em media 100 ml - Marca: NATIVITA
- o SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM 400MG+80MG/5ML AMP INJ - Marca: BRAINFARMA
- o SOL DIALISANTE TIPO HEMOLENTA P/ HEMODIALISE CVVHD BOLSA DE 5000ML SEM GLICOSE - Marca: EUROFARMA
- o FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G- ANATÔMICA E FITA ADESIVA ABRE/FECHA. - Marca: MEDIFRAL
- o PROPOFOL 10MG/ML SERINGA DE 50 ML - Marca: ASPEN PHARMA
- o MISOPROSTOL 200MCG COMP - Marca: HEBRON

**Autorização de Fornecimento:** 139.35/2 / 140.084/4 / 140.402/1 / 142.434/1 e 142.479/4

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2018.

Luana Baptista Rodrigues Pires  
Chefe do Serviço de Compras

Fone (51) 3359 8000 | Fax (51) 3359 8001 | Rua. Ramiro Barcelos, 2350 - Porto Alegre / RS - 90035-903 [www.hcpa.ufrgs.br](http://www.hcpa.ufrgs.br)  
CNPJ: 87.020.517/0001-20



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77450311208988643748-1  
Data: 03/11/2020 13:30:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ04502-X4BR;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DIMANDO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi incluído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 13:37:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77450311208988643748-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671e373794cef2300d6bad1b25abfe6d9cda683888979de74c168467a5a1a09a243858ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

## DECLARAÇÃO

Informamos que a empresa Medilar Imp. e Dist. de Prod. Méd. Hosp. S/A, inscrita no Cnpj 07.752.236/0001-23, forneceu para o Município de QUATRO BARRAS, referente ao edital Pregão Eletrônico 16/2018, o valor de R\$ 4.260,20. Conforme relatório de empenhos em anexo. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e renovamos votos de estima e consideração.

Jéssica Cristina Lima Ribeiro  
Diretora de Departamento  
Decreto 6627/2019

Quatro Barras, 26 de abril de 2019.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77450311208254397643-1  
Data: 03/11/2020 13:32:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ04512-BARH;



CNJ: 06.870-0 **Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**Estado do PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
 Relação de Empenhos Pagos

Belha Sistemas  
 Exercício de 2018  
 Página: 1/1  
 Período de 01/01/2018 até 28/04/2019

Empenho	Tipo	Processo	Nº da A/F/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Proj/A	Dot	Elemento	Credor/Contrato de Dívida		
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS</b>																		
4365	O	10460/18	1797/2018	30/05	5.190,00	2.894,80	2.295,20	2.295,20	0,00	409	10	301	001	1303	2.078	359	3.3.90.32.00.00.00.00	13784 - MEDLAR IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Total do Dia:					5.190,00	2.894,80	2.295,20	2.295,20	0,00									
Total da Entidade:					5.190,00	2.894,80	2.295,20	2.295,20	0,00									
Total do Período:					5.190,00	2.894,80	2.295,20	2.295,20	0,00									

Quatro Barras, 28/04/2019

Ana Paula da Rocha Pires  
 Soc. Mun. Adm'n, Fazenda e Planejamento

Angelo Andreia  
 Prefeito Municipal



**Estado do PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
 Relação de Empenhos Emittidos

Betha Sistemas  
 Exercício de 2019  
 Página: 1/1  
 Período de 01/01/2019 até 26/04/2019

Empenho Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Contábil	Funcional	Recurso	Proj/Ant	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS</b>															
103 O	143/2019	368/2019	07/01	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00		10.301.001	61494	2.076	257	3.390.32.00.00.00.00	13794 - MEDULAR IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
		<b>Total do Dia:</b>		1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00							
1076 O	4550/19	1091/2019	26/03	885,00	0,00	0,00	0,00	885,00		10.301.001	61494	2.076	255	3.390.30.00.00.00.00	13794 - MEDULAR IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
		<b>Total do Dia:</b>		885,00	0,00	0,00	0,00	885,00							
		<b>Total da Entidade:</b>		1.965,00	0,00	0,00	0,00	1.965,00							
		<b>Total do Período:</b>		1.965,00	0,00	0,00	0,00	1.965,00							

Angelo Andrezza  
 Prefeito Municipal

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77450311208254397643



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 77450311208254397643-3  
 Data: 03/11/2020 13:32:25  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKQ04514-IJHM;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 13:37:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77450311208254397643-1 a 77450311208254397643-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671e675c146518b98bbd7b1f0c9b9d0f3d90eb8c791bfc458d9988afe26f21a470158ec72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

Secretaria Municipal de Saúde

Santa Cruz do Sul, 17 de Agosto de 2017

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES SA**, empresa estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, 420, na cidade de Vera Cruz – Inscrita sob o CNPJ 07.752.236/0001-23 **FORNECEU** para a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul**, medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos.

Ainda atestamos que as entregas foram satisfatórias, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL  
SECRETARIA DE SAÚDE – FARMÁCIA MUNICIPAL

  
Marilaine Daiana Trevisan  
Farmacêutica  
CRF 9353  
Farmácia Mun. Sta. Cruz do Sul

Marilaine Daiana Trevisan  
Farmacêutica



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77450311202119595523-1  
Data: 03/11/2020 13:32:38  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ04518-JNKK;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi iniciado pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 13:38:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 77450311202119595523-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671e4edc164f01fb9615f29704381e8fa0984300f4316b972f109e828d18fb534bd258e  
c72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020

Pregão Eletrônico N.036/2020

Validade: 03 (três) meses.

Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e teste rápido de Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde - MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 702.434.3373-SSP/RS e do CPF nº 383.827.090-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **MEDIŁAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.752.236/0001-23**, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.800-000, telefone (51) 3718-7600, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Procurador senhor **César Augusto Gomes Neumann**, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Emílio Mohr, nº 75, Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portador da C.I. RG. nº 4110152107 SSP/DIRS e CPF/MF n.º 031.237.800-90, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho e 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 036/2020, Registro de Preço nº 080/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

### 1.OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e teste rápido de Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde – MT**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2020, para Registro de Preço nº 080/2020**, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	300.000A\	UN	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	GREENPHARMA GNERICO	R\$ 0,13	R\$ 39.450,00
<b>TOTAL DO CREDOR</b>						<b>R\$ 39.450,00</b>



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 03 (três) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde **não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio,** dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2020, Registro de Preço nº 080/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.
- 3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

#### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até 03 (três) Meses, porém o prazo para entrega será de até 10 dias após recebimento de cada requisição, frete pago pela empresa, sendo que a empresa só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando.
- 4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.7. Se a qualidade dos materiais e/ou produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.8. Se durante o prazo de validade da Ata, os materiais e/ou produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.4. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 5.1.5. Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fis. _____
Assinatura _____

### Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
- 5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- 5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.8.. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.2.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
- 5.2.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.13. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais e/ou produtos.
- 5.2.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
- 5.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 5.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 5.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de infraestrutura e Obras, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
- 5.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

1367

5.2.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de fornecimento.

5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.20. Todos os itens devem possuir Registro na ANVISA.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As Atas de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico situado neste município à Rua Catuípe, 1276-E, Bairro Cidade Nova, com frete pago pela empresa.

7.2. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou produtos desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:

a) Os materiais e/ou produtos serão recebidos definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

7.3. A Prefeitura Municipais de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento dos materiais e/ou produtos, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou produtos ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

7.4. Verificando-se defeito ou que os materiais e/ou produtos não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a



 /lucasdorioroverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com o consequente cancelamento da avença, observado o escalonamento estabelecida pelo art. 6º, II do Decreto Municipais nº. 4.236/2019;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2. As sanções previstas nos **itens 8.1.1, 8.1.5, 8.1.6**, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, garantida a defesa prévia do interessado.

8.3. As sanções previstas nos **itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4** deverão ser pagas em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação à contratada da decisão que a aplicou.

8.3.1. Em não havendo o pagamento voluntário, a administração Municipais poderá:

8.3.1.1. Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à Detentora da Ata;

8.3.1.2. Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista pelo item anterior.

8.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 8.1**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

8.5. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata, aplicando-se, para esse fim, as regras dispostas pelo Decreto Municipais nº. 4.236/2019.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas,



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.9. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.10 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.11. Se, após a avaliação, restar comprovado os argumentos apresentados pelo Detentor da Ata de que trata o item 9.8, o Órgão Gerenciador tomará as seguintes providências:

9.11.1. Convocar todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados;

9.11.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, proceder-se-á a liberação do Detentor da Ata, sem aplicação de penalidade se o pedido realizado ocorreu antes do pedido de fornecimento, e celebração da Ata com o novo fornecedor;

9.11.3. No caso do subitem anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá comprovar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

9.11.4. Inexistindo cadastro de reserva, ou caso todos os integrantes do cadastro de reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls _____
Assinatura _____

preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se o pedido realizado ocorreu antes do pedido de fornecimento, revogando a Ata.

9.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

10.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.4.1. Por razão de interesse público; ou

10.4.2. A pedido do fornecedor.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls. _____
Assinatura

## 11. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2020, Registro de Preço nº 080/2020** e a proposta da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2.1. É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipais nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.5. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT., 23 de julho de 2020



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls _____
Assinatura _____

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**MUNICÍPIO**  
Flori Luiz Binotti  
Prefeito Municipal

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E**  
**DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS**  
**MÉDICOS HOSPITALARES S/A**  
**DETENTORA DA ATA**  
César Augusto Gomes Neumann  
Procurador

Jéssica Regina Wohleberg  
Pregoeira

Guilherme Schafer  
Equipe apoio

Jocinéia Lemes de Barros  
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Nome: Vivian Eliseli Salomao Favaro  
CPF: 007.725.409-00

Nome: Fábio Montanha  
CPF: 013.214.901-00



 /lucasdorioroverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls _____
Assinatura _____

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA N. 221/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2020

A empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.752.236/0001-23**, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.800-000, telefone (51) 3718-7600, na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Procurador senhor **César Augusto Gomes Neumann**, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Emílio Mohr, nº 75, Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portador da C.I. RG. nº 4110152107 SSP/DIRS e CPF/MF n.º 031.237.800-90, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal Sr. **Fábio Montanha** – Mat. 1695, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Suplente do Fiscal Sr. **Michel Felipe Wanderer** – Mat. 4811, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de julho de 2020.

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A  
DETENTORA DA ATA**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE</b> AV. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis - CEP 78455000 - LUCAS DO RIO VERDE - M* CNPJ: 24.772.246/0001-40						REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS  <b>05650</b>			
SOL. SECRETARIA Nº S:		EMPENHO AUTOMÁTICO Nº.		DOTAÇÃO		SOLICITAÇÃO INTERNET		DATA	
		0880500		281433903000000126076000		1083 - 08		03/08/2020	
TIPO DA COMPRA: PREGÃO ELETRÔNICO OBRAS SERVIÇOS BENS IN						ANO DA COMPRA: 2020		NÚMERO DA COMPRA: 36	
SECRETARIA: 08 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE						CONTRATO:		Nº ATA: 221/2020	
LOCAL ENTREGA: FARMACIA CENTRAL						COMPLEMENTO VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, REFERENTE AO PREGÃO 036/2020, ATA DE RP 221/2020			
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Edital/Contrato									
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:									
FORNECEDOR: 28271 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRO				FONE: (051)3718-7600		CONTATO:			
FANTASIA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS				ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420					
CIDADE: VERA CRUZ		CPF/CNPJ: 07752236000123			INSC. EST.:				
QTDE	UND	MAT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNIT \$	DESC %	UNIT LIQ \$	TOTAL \$	DESC \$	LIQUIDO \$
70.000,000	UN	166196	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO Nat .: 3390300901 Marca: GREENPHARMA GENERICO	0,1315	0,00	0,1315	22.355,0000	0,00	22.355,0000
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				TOTAL BRUTO R\$	22.355,0000	DESCONTO R\$	0,0000	TOTAL R\$	22.355,0000
						Depto de Compras  _____ ASSINATURA		_____ ASSINATURA DO AUTORIZADO	
O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO CONTRA A APRESENTAÇÃO DA 1ª VIA DA N.F., ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO E NOTA DE EMPENHO.									

licitante Requisição.:

RECEBEMOS DE MEDILAR IMPORT E DISTR DE PRODUTOS MEDICO HOSPITARES SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 22.355,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - AV AMERICA DO SUL, 2500 - S LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS LUCAS DO RIO VERDE-MT

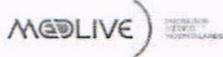
NF-e

Nº. 000.558.944  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



MEDILAR IMPORT E DISTR DE PRODUTOS MEDICO HOSPITARES SA  
RUA NORBERTO OTTO WILD, 420  
IMIGRANTE - 96880-000  
VERA CRUZ - RS Fone/Fax: 555137187600

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.558.944  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
4320 0807 7522 3600 0123 5500 1000 5589 4411 0021 5008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDAS DE MERC.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
143200142617555 - 13/08/2020 11:41:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1560020579

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.  
137717520

CNPJ  
07.752.236/0001-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

CNPJ / CPF  
24.772.246/0001-40

DATA DA EMISSÃO  
13/08/2020

ENDEREÇO  
AV AMERICA DO SUL, 2500 - S

BAIRRO / DISTRITO  
LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS

CEP  
78455-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO  
LUCAS DO RIO VERDE

UF  
MT

FONE / FAX  
6535498312

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 12/09/2020  
Valo. R\$ 22.355,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22.355,00	1.564,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.355,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.235,50	5.979,96	0,00	22.355,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
BRASPRESS TRANSPORTADORA

FRETE  
0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF  
48.740.351/0001-65

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
ISENTO

QUANTIDADE  
29

ESPÉCIE  
VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO  
180,000

PESO LÍQUIDO  
180,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10250	DIPIRONA 500MG 50BL 10 CP GEN GREEN PHARMA LOTE: 053820 - DT. VALID: 20/07/2022 - COD.PROD.FABR.: 3008 - REG. M. S.: 1201901250054 - FABRICANTE: GREEN PHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA Lote: 053820 Quant: 170000.000 Fab: 20/07/2020 Val: 20/07/2022 pICMSUFDest=17,00% pICMSInterPart=100,00% vICMSUFDest=2.235,50	30049099	000	6108	CP	170.000,0000	0,1315	22.355,00	0,00	22.355,00	1.564,85		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: Vendedor: LICITAÇÕES / CONTRATOS ENTREGA: FARMACIA MUNICIPAL / RUA CATUIPE, BAIRRO CIDADE NOVA / CEP 78455000 / Nº 65 3548 2504 LUCAS DO RIO VERDE/MT DADOS BANC.: BANCO DO BRASIL, AG 4044-4, CC 13845-2 Número do Empenho: 880500 REQ5650 Pedido(s): 305056 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 5979,96 (26,75%). Fonte: IBPT.Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino: R\$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R\$ 2235,50. Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R\$ 0. Email do Destinatário: farmacia@lucasdorioverde.mt.gov.br

RESERVADO AO FISCO Autorizado o uso da NF-e



Fone: (51) 3359.8000 | Fax: (51) 3359.8001 | Rua Ramiro Barcelos, 2350 | Porto Alegre - RS | 90035-903 | [www.hcpa.edu.br](http://www.hcpa.edu.br)

## CONTRATO DE LICITAÇÃO

Contrato nº: 0365168

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 144659

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0311/2020

De um lado, o **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**, empresa pública federal, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 2350, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.020.517/0001-20, doravante designado **HCPA**, por sua Diretora-Presidente, Prof<sup>a</sup>. Nadine Oliveira Clausell; de outro, a **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Vera Cruz, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, doravante designada **CONTRATADA**, por seu representante legal, senhor César Augusto Gomes Neumann, inscrito no CPF sob nº 031.237.800-90, celebram o presente contrato, regido pelas disposições **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019)**, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato o fornecimento de **Medicamentos**, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no **pregão eletrônico nº 0311/2020, processo administrativo nº 144659**, cujos documentos integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Responderão pelos pagamentos devidos em razão da execução do objeto deste contrato os recursos da seguinte dotação orçamentária: **Fonte nº 100000000; Grupo de Despesa nº 349030; Programa de Trabalho nº 10.122.5013.2100.6500.9999.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O HCPA pagará à FORNECEDORA as importâncias consignadas no extrato de valores em anexo, com valor total de R\$ 548.370,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e setenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição Detalhada	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	QUETIAPINA 25MG 30 CP GEN GEOLAB	14.760	0,15	2.214,00
22	CLORETO SOD+ SUFATO MAG C/2 5000ML HEMOLENTA EUROFARMA	14.004	39,00	546.156,00

2.2. O pagamento será creditado em nome da FORNECEDORA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

2.3. O(s) pagamento(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será(ão) realizado(s) desde que a FORNECEDORA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2.4. O pagamento ocorrerá TRINTA (30) dias após a entrega das mercadorias.

2.4.1. A 1ª entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da autorização de fornecimento no site do HCPA, e as demais conforme programação.

2.5. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação das demais normas e condições previstas no edital, parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

2.6. Os preços contratados não terão reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

3.1. Além daquelas que constam em leis específicas, constituem obrigações da FORNECEDORA as previstas no edital, parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

3.2. Fica ciente a FORNECEDORA que não poderá contrariar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### **CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES**

Além daquelas que constam em leis específicas, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no edital, parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE TRÊS (3) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

### **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. É gestor do contrato Thalita Silva Jacoby e fiscal Mariana Galvao Lopes Ribeiro, que anotarás todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. A ação ou omissão da Fiscalização do HCPA não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades pela execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão no seu cumprimento, que leve o HCPA a identificar ou a presumir a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao HCPA;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pelo HCPA, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o não atendimento das determinações regulares do preposto do HCPA designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

IX - a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que leve o HCPA a comprovar prejuízo à execução da obra ou serviço;

XI - a alteração social da empresa contratada, bem como a modificação da sua finalidade ou estrutura, que leve o HCPA a identificar ou presumir que haverá prejuízo à execução da obra ou serviço objeto do contrato.

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do HCPA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna.

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XV - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 85 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XVI - a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

XVII - Inobservância da vedação do nepotismo.

Parágrafo único. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do contratado, por meio de publicação oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio decorrente do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato.

Porto Alegre,

Profª. Drª Nadine Oliveira Clausell,

Diretora-Presidente do HCPA

Senhor César Augusto Gomes Neumann

CPF: 031.237.800-90

Pela **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**



Documento assinado eletronicamente por **César Augusto Gomes Neumann, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0365168** e o código CRC **E1A00282**.